



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 978, DE 23 DE MAIO DE 2022

“COMPLEMENTA O DECRETO 656 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SOBRE REGIME DE ADIANTAMENTO DE VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização legislativa do art. 39 da Lei Municipal nº 508, de 02 de junho de 2015 e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 656, de 20 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo Único ao art. 10 do Decreto Municipal 656/2019, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 10 *Despesas que tenham de ser efetuadas fora do Município, a serviço do mesmo, referentes a alimentação serão limitadas ao importe de R\$40,00 (quarenta reais) por refeição;*

Parágrafo Único – *O valor contido no caput será de até 3 (três) vezes o teto indicado, quando a despesa for relacionada à Secretaria Municipal de Gabinete.*

Art. 2 Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Município de Barra do Turvo/SP, 23 de maio de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL